

## PROTOCOLO COMERCIAL

**Primeira Contraente: 32 SENSES, S.A.** com sede na Avenida da Boavista nº 1679, 1º Piso, Salas 1.07 a 1.11, 4100-132 Porto, com o capital social de EUR 12.155.000,00 (doze milhões cento e cinquenta e cinco mil euros), matriculada na Conservatória Comercial do Porto, com o nº de pessoa colectiva 509 810 292, representada por Joana Mourão, com poderes para o ato.

e

**Segunda Contraente: INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO**, pessoa coletiva nº 501722335, representada neste ato por António Frederico Souca Cid de Sousa Falcão, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, titular do Cartão de cidadão nº 08984239, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com validade até 13 /10 /2018, contribuinte fiscal nº 166169323, adiante designada como Segunda Outorgante.

---

### Considerando que:

1. A **32 Senses, S.A.** tem por objeto a prestação de serviços de estomatologia e/ou medicina dentária e ainda a comercialização de produtos conexos com as atividades referidas.
2. O IVV é um Organismo Público com atribuições em matéria de coordenação e controle da organização institucional do sector vitinícola.
3. As partes estão de acordo com o presente Protocolo de Colaboração Comercial, nos seguintes termos e condições estabelecidos.



### **Primeira – objeto**

O presente protocolo tem por objeto regular a forma e as condições da colaboração entre as partes.

### **Segunda – duração**

**2.1.** O prazo de duração do presente protocolo será de 1 (um) ano, entrando em vigor no dia da data do presente contrato.

Chegado o vencimento do protocolo, este prorrogar-se-á tacitamente por períodos anuais salvo que alguma das partes manifeste à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência como mínimo à data de término do protocolo ou de qualquer das prorrogações, a sua vontade de não renová-lo.

**2.2.** Não obstante o anterior, qualquer das partes poderá resolver o presente acordo de colaboração sempre que se comunique à outra parte com uma antecedência mínima de 1 (um) mês.

### **Terceira – obrigações das clínicas alba**

**3.1.** As **clínicas alba** comprometem-se a realizar uma primeira consulta gratuita que inclui ortopantomografia (raio X) de diagnóstico e plano de tratamento, a todas aquelas pessoas pertencentes à empresa e aos seus familiares diretos.<sup>1 2</sup>

---

<sup>1</sup> Não acumulável com outras promoções.

<sup>2</sup> Familiares de primeiro grau.



**3.2** As **clínicas alba** comprometem-se a aplicar a Tabela Protocolar em todos os tratamentos realizados em clínica, assim como facilitar o apoio necessário para poder obter financiamento até 48 meses.

- ✓ **10%** desconto Implantologia e Prótese Fixa ou Removível
- ✓ **15%** desconto Ortodontia e Tratamento Generalizado
- ✓ **25%** Branqueamento

**3.3.** As **clínicas alba** oferecem a todos os familiares diretos da empresa, Odontopediatria Preventiva, totalmente gratuita \*, que consiste em:

- ✓ Técnicas de escovagem
- ✓ Aplicação tópica de flúor
- ✓ **50%** Selantes de fissuras em dentes decíduos
- ✓ **50%** Extração de dentes decíduos

\*para crianças até aos 9 anos.

#### **Quarta – obrigações da segunda contraente**

**4.1.** Publicar e dar a conhecer o presente acordo de colaboração a nível corporativo entre os seus colaboradores.

**4.2.** Fazer menção da oferta que as clínicas alba colocam à disposição da empresa e aos seus familiares diretos (indicar por parte da empresa colaboradora os canais de comunicação).

1. email \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

#### **Quinta – outros**

**5.1.** Durante a vigência deste protocolo, este acordo não é acumulável com outras vantagens ou promoções.

**5.2.** As vantagens derivadas do presente acordo para a segunda contraente e seus familiares diretos, unicamente poderão ser usufruídos nas **clínicas alba**.



5.3. Para ter acesso ao desconto, o paciente deverá mostrar ou identificar-se como empregado ou familiar de um colaborador da segunda contraente.

#### Sexta – utilização de imagens, marcas e logotipos.

6.1. A segunda contraente obriga-se a não utilizar, sem o consentimento expresso das **clínicas alba**, no presente contrato de colaboração, imagens, marcas comerciais, logotipos, propriedade das **clínicas alba**, ficando bem entendido que os direitos da propriedade intelectual sobre os mesmos são de exclusiva titularidade das **clínicas alba**.

6.2. Do mesmo modo, as **clínicas alba** obrigam-se a não utilizar, sem o consentimento expresso da segunda contraente, no presente contrato de colaboração, imagens, marcas comerciais, logotipos, propriedade da segunda contraente, ficando bem entendido que os direitos de propriedade intelectual sobre os mesmos são de exclusiva titularidade da segunda contraente.

6.3. As partes reconhecem e acordam expressamente que a execução do presente protocolo não constitui o outorgamento de nenhuma licença nem direito de uso ou de propriedade intelectual ou industrial entre as partes. Desta forma, todos os Direitos de propriedade Intelectual ou Industrial pertencentes a uma das partes antes da formalização deste protocolo continuarão a pertencer a esta parte como direito adquirido.

Por ser a vontade das partes, é assinado o presente protocolo, em duplicado, ambos com valor de original.

Data:

ALBA

32 SENSES, S.A.  
NIPC 509 810 292  
Av. da Boavista, nº 1679 - 1.º Piso - Salas 1.07 a 1.11  
4100-032 PORTO

